



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.472 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI  
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428 , de 02/12/88, e conseqüente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 15ª Reunião, de 23 de dezembro de 1991, e posteriores negociações,

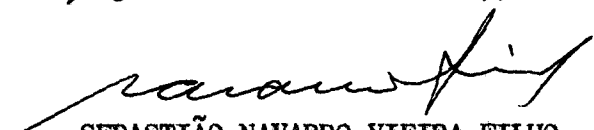
DECRETA :

ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 290,00 (duzentos e noventa cruzeiros) , a partir de 1º de janeiro de 1992.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros), a partir de 1º de janeiro de 1992.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1991 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA  
Secret. Munic. Planej. Coord.